



Prefeitura Municipal de MIRACATU
=Estado de São Paulo=

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2009 - PROC. Nº 559/2009

Comunico as empresas interessadas na Concorrência nº 003/2009, que no referido edital existem duas cláusulas que estão divergentes, sendo a cláusula 7.5 letra g) na qual consta que: “**não serão admitidos veículo em operação com mais de 10 (dez) anos de fabricação conforme art. 27 do decreto Municipal nº 92 de 11 de Agosto de 2008**”, e a cláusula 17.1.3 na qual consta que: “**os veículo deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação**”. Portanto, para esclarecimento prevalece a cláusula 7.5 letra g) sendo esta amparada pelo Decreto Municipal nº 92 de 11 de Agosto de 2008, não permitindo veículos em operação com mais de 10 (dez) anos de fabricação.

Miracatu, 08 de Dezembro de 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL